

## CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

## **EMENDA ADITIVA**

Nº 121

**AO PROJETO DE LEI N. 140/2021.** 

Acrescenta-se o § 2º e o § 3º ao art. 13, do Projeto de Lei nº 140/2021, renumerando-se o parágrafo único, nos seguintes termos:

§ 2° - Os Secretários Municipais, os dirigentes das entidades da administração indireta e os titulares dos órgãos diretamente subordinados ao Prefeito comparecerão, quadrimestralmente, às comissões permanentes da Câmara Municipal de Belo Horizonte, para apresentar o resultado da avaliação de que trata o caput, bem como informações sobre a gestão das respectivas secretarias, entidades e órgãos no quadrimestre anterior.

§ 3° - O Poder Executivo deverá disponibilizar, pelo menos dez dias antes da audiência mencionada pelo § 2°, um "Relatório de Execução", por área de resultado e por programa, de forma que os dados das políticas públicas executadas venham acompanhados do planejamento e das metas traçadas para cada um dos exercícios, possibilitando uma análise adequada daquilo que foi planejado e executado e aumentando a transparência das ações do Poder Executivo.

Belo	Horizonte,	30	de	junho	de	2021.
DUIU	monizonio,	-		Juine		

Emenda não recebida
conforme despacho de
fls: 602-609
Em: 06 1 07 1 21
(163)
Presidente Divato

VEREADORA FERNANDA PEREIRA ALTOÉ

Krebida pelo pravimento de rueuro em

NOVO

VEREADORA MARCELA TRÓPIA

NOVO

13/07/21 \$446 DIVATO

VEREADOR BRÁULIO LARA

VEREADOR WILSINHO DA TABU
PROGRESSISTAS

AVULSOS DISTRIBUÍDOS EM 13 1 0 7 1 21 416

Protoconicado conforme Portaria nº 18.884/20 Data: 30 106 121 Hora: 11,27,14